

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Do Sr. FELIPE CARRERAS)

Altera a Lei nº 7.398, de 4 de novembro de 1985 para determinar que as instituições de ensino fomentem a criação dos grêmios estudantis.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta artigo à Lei nº 7.398, de novembro de 1985 para determinar que as instituições de ensino fomentem a criação dos grêmios estudantis.

Art. 2º A Lei nº 7.398, de 4 de novembro de 1985, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 1º – A. Ficam os estabelecimentos de ensino fundamental e médio públicos e privados obrigados a estimular a criação do Grêmio Estudantil, assegurando-lhe autonomia de atuação.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei (PL) que ora apresentamos estabelece que as instituições de ensino, sejam pública ou privadas, ficam obrigadas a fomentar a associação dos alunos em grêmios estudantis.

Entendemos que a construção de cada cidadão se faz com participação política e isso deve ser parte da formação educacional dos jovens de nosso país.

Tal medida fará com que os estudantes tenham uma maior vivência com a lógica empregada em nossa democracia e consequentemente fortalecerá o entendimento da lógica representante e representado.

É de fundamental importância para a formação da cidadania entender a estrutura política no Brasil, as possibilidades de participação do indivíduo na política e nos movimentos sociais para que, junto aos nossos representantes, possamos promover uma sociedade equânime e consciente das necessidades de todos os indivíduos pertencentes à sociedade Brasileira.

Contudo, para tanto, é preciso iniciar a formação cidadã mais cedo para que esta participação seja consciente. Por isso, é preciso preparar o cidadão, desde a adolescência, para uma participação consciente nos processos políticos e sociais no Brasil.

Ainda, considerando o Art. 3º, inciso X; o Art. 22; o Art. 27, inciso I; o Art. 32, inciso I, que estabelecem a importância da formação cidadã e a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, ao respeito à ordem democrática e à compreensão do sistema político, propomos a obrigatoriedade de criação de grêmios estudantis para propiciar a formação e organização dos discentes, contando com o apoio dos professores e da comunidade escolar.

Salientamos que uma democracia forte se faz com cidadãos engajados e esse engajamento pode ser estimulado no ambiente escolar, motivo pelo qual contamos com o apoio dos nobres Pares do Congresso Nacional para o aprimoramento e aprovação da presente iniciativa.

Sala das Sessões, em de maio de 2019.

Deputado FELIPE CARRERAS